



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
IFPB - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA  
PARAÍBA  
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFNIT - MESTRADO  
PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E  
TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO**

**Edital Interno 01/2022 - Convocação Para Seleção De  
Bolsistas (DEMANDA SOCIAL)**

A Coordenação do Programa de Pós-graduação MESTRADO PROFNIT torna público aos seus discentes efetivos que estão abertas as inscrições para seleção de bolsistas para curso de Mestrado PROFNIT desta instituição, obedecendo às seguintes disposições:

**1. Da seleção**

O Mestrado PROFNIT, ponto focal IFPB campus Campina Grande, é o responsável pela seleção e concessão de bolsas de estudo aos candidatos que atendem os requisitos necessários, tendo o órgão de fomento (CAPES, PRPIPG, DIPPED-IFPB, FAPESQ, etc.) a incumbência de gerenciar a manutenção dessas bolsas (DEMANDA SOCIAL) e o pagamento dos bolsistas, mantendo assim um sistema de acompanhamento desses bolsistas permanentemente.

**2. Das inscrições**

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por e-mail, conforme as instruções a seguir:

I - O e-mail deverá ser enviado para [secretaria.profnit@ifpb.edu.br](mailto:secretaria.profnit@ifpb.edu.br), das 00h do dia 28 de março de 2022 às 23h59min do dia 31 de março de 2022, observando-se o horário de Brasília;

II - No assunto do e-mail deverá estar escrito o seguinte texto: **Inscrição no Edital de Bolsas 01/2022 Mestrado PROFNIT** .

III - Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Declaração de que não tem vínculo empregatício e que não recebe qualquer outro tipo de benefício por outro órgão de fomento (Anexo 1) e de dedicação total ao PROFNIT IFPB-CG;
- b) Termo de compromisso, datado e assinado, conforme o Anexo 2;
- c) No caso de servidor público, comprovante de que possui liberação total de suas atividades profissionais para se dedicar ao PROFNIT, IFPB-CG.

### 3. Das bolsas

Inicialmente será ofertada 01 (uma) bolsa (01 PRPIPG) de Demanda Social, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), podendo o número de bolsas ser ampliado, conforme dotação orçamentária disponível.

A bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as seguintes condições:

I - recomendação do Colegiado do PROFNIT IFPB-CG, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;

II - continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior;

- a) Na apuração do limite de duração das bolsas será considerado também o período que o aluno ingressou no programa;
- b) Os limites fixados neste artigo são improrrogáveis.

### 4. Dos requisitos para a concessão e manutenção da bolsa

Serão considerados os seguintes requisitos do pós-graduando, para concessão e manutenção de bolsa de estudos (baseados nos critérios para concessão de bolsas de estudo da CAPES):

- a) Dedicação integral ao PROFNIT IFPB-CG;

- b) Ordem de classificação no processo seletivo. Para o caso de processo seletivo diferentes a ordem classificação será dada pela nota obtida por cada aluno no seu respectivo processo;
- c) Quando possuir vínculo empregatício, deve estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- d) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso:
  - i. Possuir rendimento médio global maior ou igual a 7,0 (Conceito B);
  - ii. Não perder ou não ter perdido disciplina (no caso em que a bolsa for concedida com o curso já em andamento), em qualquer período do curso;
  - iii. O bolsista deverá apresentar relatório bimestral de atividades assinado pelo orientador à CAI do Mestrado PROFNIT, que apresente desempenho satisfatório, para fins de manutenção ou mesmo de cancelamento do benefício;
- e) Não possuir qualquer relação de trabalho com o IFPB;
- f) Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- g) Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- h) Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- i) Fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- j) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;
- k) Os bolsistas, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização do Colegiado do PROFNIT IFPB-CG, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa;

l) O aluno contemplado deverá, a partir do ato de assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista da Capes cumprir todos os requisitos de bolsista do Programa DS/Capes, regido pela Portaria Capes nº . 76, de 14 de abril de 2010, e pela Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010.

#### 5. Revogação da concessão da bolsa

Será revogada a concessão da bolsa, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

I - se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;

II - se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;

III - se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;

A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação da CAI do PROFNIT IFPB-CG, em despacho fundamentado.

#### 6. Do cancelamento de bolsa

O cancelamento de bolsa, com a imediata substituição por outro aluno do mesmo Programa, deverá ser comunicado à Coordenação do Mestrado PROFNIT IFPB-CG, a qual informará mensalmente aos órgãos de fomento os cancelamentos ocorridos.

A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste edital interno, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

No âmbito da IES, a CAI do PROFNIT IFPB-CG poderá proceder, a qualquer tempo, a substituição de bolsistas, respeitando-se a lista de espera, devendo comunicar o fato aos respectivos órgãos de fomento.

#### 7. Do Calendário

a) Período de inscrição: de 28/03/2022 a 31/03/2022;

b) Divulgação do resultado: até o dia 04/04/2022.

## 8. Das disposições gerais

8.1 Serão desclassificados e excluídos do processo seletivo os candidatos que:

- a. Apresentarem documentos falsos ou prestarem declarações falsas.
- b. Não apresentarem toda a documentação requerida.

8.2 Exceções e casos omissos serão resolvidos pela CAI do PROFNIT IFPB-CG.

8.3 Os candidatos poderão entrar em contato com a secretaria da Coordenação do PROFNIT IFPB-CG através do e-mail [secretaria.profnit@ifpb.edu.br](mailto:secretaria.profnit@ifpb.edu.br) .

CAMPINA GRANDE, PB, 23 de março de 2022.

**Dr. KATYUSCO DE FARIAS SANTOS**

**Coordenador do Programa de Pós-Graduação MESTRADO PROFISSIONAL EM  
PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA  
INOVAÇÃO-PROFNIT**

